



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramonteformoso@outlook.com

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 011/2020, de 10 de novembro de 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Formoso - MG para o quadriênio 2021/2024

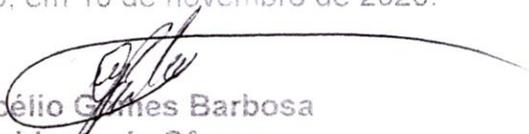
Nobres Pares da Casa Legislativa de Monte Formoso,

O presente Projeto de Lei visa reajustar os subsídios dos Vereadores, corrigido pelo INPC (IBGE) para o período de 01/2017 a 11/2020, conforme memorial de cálculo a seguir:

Dados básicos de correção pelo INPC (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	01/2017
Data final	11/2020
Valor nominal	R\$ 3.200,00 (REAL)
Dados Calculados	
Índice de Correção no período	1,14638020
Valor percentual correspondente	14,638020%
Valor Corrigido na data final	R\$ 3.668,42 (REAL)

Trata-se de justa correção via aplicação de índice oficial, motivo pelo qual roga dos nobres Pares pela sua inteira aprovação.

Monte Formoso, em 10 de novembro de 2020.


Mauricélio Gomes Barbosa
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramonteformoso@outlook.com

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Formoso - MG para o quadriênio 2021/2024

O Prefeito do Município de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Formoso receberão a título de subsídios o valor mensal de R\$ 3.668,42 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Vereadores não farão jus a 13º salário ou gratificação natalina, férias ou qualquer outro tipo de gratificação, abono ou acréscimo, inclusive em função de comparecimento a reuniões extraordinárias.

Art. 3º - Os subsídios tratados no artigo 1.º, poderão ser reajustados anualmente com base no **INPC** - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou equivalente, acumulado no exercício financeiro anterior, para fins de recomposição dos ganhos para manter o valor aquisitivo da moeda, conforme dispõe a Súmula nº 73, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a data-base para a revisão dos subsídios prevista no caput, em 01 de março de cada ano, a partir do ano de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos legais efeitos, surtirão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Monte Formoso-MG, 10 de novembro de 2020

Mauricélio Gomes Barbosa
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE ANSIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

DE 10/11/2020
Assinatura

Câmara Municipal de Monte Formoso
Aprovado em 23/12/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramonteformoso@outlook.com

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 011/2020, de 10 de novembro de 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Formoso - MG para o quadriênio 2021/2024

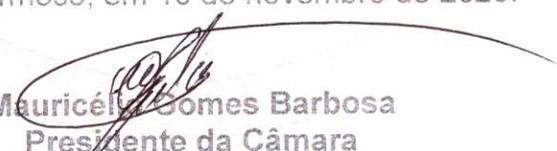
Nobres Pares da Casa Legislativa de Monte Formoso,

O presente Projeto de Lei visa reajustar os subsídios dos Vereadores, corrigido pelo INPC (IBGE) para o período de 01/2017 a 11/2020, conforme memorial de cálculo a seguir:

Dados básicos de correção pelo INPC (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	01/2017
Data final	11/2020
Valor nominal	R\$ 3.200,00 (REAL)
Dados Calculados	
Índice de Correção no período	1,14638020
Valor percentual correspondente	14,638020%
Valor Corrigido na data final	R\$ 3.668,42 (REAL)

Trata-se de justa correção via aplicação de índice oficial, motivo pelo qual roga dos nobres Pares pela sua inteira aprovação.

Monte Formoso, em 10 de novembro de 2020.


Mauricélio Gomes Barbosa
Presidente da Câmara